

**UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

**TERMO DE CONCESSÃO E ACEITAÇÃO DE BOLSA DE DEMANDA SOCIAL**

**CONCEDENTE**

A Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA), órgão de natureza jurídica autárquica, vinculada ao Ministério da Educação, criada pela Lei nº 12.189/2010, com inscrição no CNPJ sob o nº 11.806.275/0001-33, sediada na Avenida Silvío Américo Sasdelli, nº 1842, Vila “A”, Edifício Comercial Lorivo, em Foz do Iguaçu – Paraná – CEP: 85866-000 – Doravante denominada simplesmente UNILA, neste ato por seu representante ao final individuado.

**BENEFICIÁRIO**

Nome:

--

Documento de identificação	CPF Nº	Data de Nascimento
----------------------------	--------	--------------------

--	--	--

Nacionalidade	Estado Civil
---------------	--------------

--	--	--

Endereço:

--

Cidade:	Estado:	CEP:
---------	---------	------

--	--	--

Telefone:	Celular	E-mail
-----------	---------	--------

--	--	--

**PROGRAMA**

--

**DADOS BANCÁRIOS**

Banco	Agência	Conta
-------	---------	-------

--	--	--

**1. Objeto:**

Concessão de Bolsa ao beneficiário.

**2. Modalidade de Bolsa Concedida:**

Bolsa do Programa de Demanda Social – UNILA.

**3. Identificação do Processo:**

Processo: 23422.000129/2020-42

Edital: 54/2020/PRPPG e 63/2020/PRPPG

**4. Dos Documentos Integrantes:**

4.1 - Integram o presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes

documentos:

4.1.1 – Obrigatoriamente a Resolução CONSUN nº 10 de 06 de junho de 2016 que institui o Programa de Demanda Social – UNILA de bolsas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em nível de Mestrado e Doutorado; e

4.1.2 – Opcionalmente procuração outorgando poderes a pessoa no Brasil para representar o bolsista nas questões relacionadas ao benefício da bolsa concedida pela UNILA.

## **5. Da Vigência do Termo:**

Este termo vigorará pelo prazo total de até 5 (cinco) meses.

## **6. Da Vigência da Bolsa:**

6.1 - A bolsa vigorará pelo prazo de 5 (cinco) meses a depender da disponibilidade do limite orçamentário e financeiro da UNILA. A partir da competência do mês de julho de 2020.

6.2 - O valor das mensalidades das bolsas concedidas, é de R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais) para mestrado e de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) para doutorado, em valor igual ao das bolsas pagas pelo CNPq, devendo ser corrigidas no igual período, atendendo às normas constantes na Resolução CONSUN nº 10 de 06 de junho de 2016 que institui o Programa de Demanda Social-UNILA de Bolsas de Pós-Graduação *Stricto Sensu*.

## **7. Das Alterações:**

7.1 - As condições estabelecidas no presente termo poderão ser alteradas por termos aditivos, com as devidas justificativas, mediante proposta a ser apresentada no prazo mínimo de 20 (vinte) dias de antecedência da data em que se pretenda o implemento das alterações, dentro da vigência do instrumento, e desde que aceitas pela UNILA.

7.2 - Fica vedado o aditamento deste termo com o intuito de alterar o seu objeto, sob pena de nulidade do ato.

## **8. Da Rescisão:**

O presente Termo poderá ser rescindido no caso de cancelamento da bolsa.

## **9. Legislação Aplicável:**

Sujeita-se o BENEFICIÁRIO, no que couber, ao Estatuto e ao Regimento Geral da UNILA, às condições contidas na Instrução Normativa nº 01, de 15 de janeiro de 1997, da Secretaria do Tesouro Nacional, na Portaria Interministerial MF/MP/CGU no 127, de 29 de maio de 2008, na Lei no 8.666/93, no Decreto no 93.872/86 e, na Lei n.o 8.112/90, de 11 de dezembro de 1990, bem como nas demais normas pertinentes.

## **10. Declaração:**

O BENEFICIÁRIO manifesta sua integral e incondicional concordância com a concessão que ora lhe é feita, comprometendo-se a dedicar-se às atividades pertinentes à bolsa concedida, a cumprir fielmente as estipulações deste instrumento e das normas que lhe são aplicáveis, DECLARANDO, formalmente:

- a) que leu e aceitou integralmente os termos deste documento;
- b) que tem conhecimento das regras e cláusulas que regem a modalidade de bolsa Demanda Social que lhe é concedida e se compromete a cumpri-las integralmente;
- c) que as informações constantes de seu Currículo Lattes foram revistas e estão corretas e

atualizadas;

d) a veracidade dos dados informados no formulário “Beneficiário”;

e) que tem ciência de que esta declaração é feita em consonância com o disposto nos artigos 297-299 do Código Penal Brasileiro. [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto-lei/del2848.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del2848.htm)

## **11. Das Disposições Finais:**

11.1 - A concessão objeto do presente instrumento não gera vínculo de qualquer natureza ou relação de trabalho, constituindo doação, com encargos, feita ao BENEFICIÁRIO.

11.2 - Fica eleito o foro da seção Judiciária de Foz do Iguaçu – Paraná, para dirimir qualquer divergência decorrente da execução deste instrumento.

## **12. Aceite:**

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, a fim de que produzam os seus efeitos legais.

Foz do Iguaçu – PR, \_\_\_de \_\_\_\_\_de 2020.

---

BENEFICIÁRIO

NOME:

CPF: